LEI Nº 7.724, de 24 de junho de 2024

Altera a Lei Municipal Promulgada n° 104, de 30 de outubro de 1991, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Os arts. 1º e 2º da Lei Municipal Promulgada nº 104, de 30 de outubro de 1991, passam a ter seguinte redação:

> *"Art. 1º Nos concursos públicos realizados no âmbito da Prefeitura e da Câmara Municipal do Natal deverá ser reservado percentual de no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas às pessoas com deficiência.*
>
> *Parágrafo único. Sempre que resultar em número fracionário, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior*
>
> *Art. 2º Entende-se como pessoa com deficiência beneficiados por esta Lei, aquela regulamentada no artigo 2º, da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015. "*

Art. 2º Revoga-se o artigo 3º da Lei Municipal Promulgada nº 104, de 30 de outubro de 1991.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 16 de maio de 2024.

Eriko Jácome	**- Presidente**
Aldo Clemente	**- Primeiro Secretário**
Felipe Alves	**- Segundo Secretário**

Publicado no Diário Oficial do Município em: 26/06/2024
Autoria: Ver. Tércio Tinôco